

VEREAÇÃO

DESPACHO N.º 3/GV-NN/2025

Assunto: Subdelegação de competências na Sra. Diretora Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação (DMOGAH), Eng.ª Maria de Fátima Oliveira Morgado Rabuge **em matéria de Promoção e Conservação da Habitação (DPCH)**

Considerando que, através do Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, foram delegados e subdelegados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no signatário um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Considerando que o Senhor Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário.

A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual e do artigo 38.º do RJAL, **subdelego com a faculdade de subdelegação, na Sra. Diretora Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação (DMOGAH), Eng.ª Maria de Fátima Oliveira Morgado Rabuge, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito dos assuntos que corram pela Divisão de Promoção e Conservação da Habitação (DPCH) as seguintes competências:**

A. Promoção e Conservação da Habitação Municipal

No âmbito das funções atribuídas à Divisão de Promoção e Conservação da Habitação (DPCH), são subdelegadas as competências atribuídas no Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, incluindo:

1. Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;
2. Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros de obras públicas, e designar o diretor de fiscalização das obras, nos termos do artigo 344.º do CCP;
3. Aprovar os planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, cronogramas financeiros e eventuais modificações;
4. Aprovar os pedidos de prorrogação de prazo de execução ou de suspensão dos trabalhos;
5. Aprovar os Planos de Saúde ou, conforme o caso, as fichas de procedimento de segurança, consoante os casos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como nomear o coordenador de segurança em fase de projeto e em fase de obra, se for o caso;
6. Proceder à comunicação prévia à ACT (e respetivas atualizações);
7. Aceitar as cauções para garantia da boa execução das obras, segundo as modalidades legalmente admitidas, assim como a sua substituição ou reforço, e ainda liberar as cauções prestadas;
8. Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei Nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, e demais legislação aplicável;
9. Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos e outros complementares de projeto, nomeadamente acústica e segurança contra incêndio;
10. Aprovar os planos de gestão de qualidade, ambiente, segurança, acreditação e certificação e medidas de minimização de impactos ambientais;
11. Aprovar a instalação de estaleiros e autorizar a ocupação temporária da via pública para a instalação de estaleiros ou equipamentos necessários à realização de obras em regime de empreitada de obra pública, depois de ouvido o respetivo serviço municipal;
12. Autorizar que os trabalhos sejam iniciados em data posterior à data fixada;
13. Autorizar a licença especial de ruído;

14. Aprovar os autos de consignação de obras;
15. Aprovar e enviar para pagamento os autos de medição de trabalhos previstos e de trabalhos a mais, já aceites;
16. Aprovar as revisões de preços, provisórias e definitivas, que resultem da aplicação das fórmulas de cálculo previstas na lei;
17. Aprovar os planos de trabalho e cronogramas financeiros;
18. Exercer as competências previstas no artigo 404.º do CCP, respeitantes ao desvio do plano de trabalhos;
19. Propor a aplicação de sanções contratuais por atraso na execução das obras, nos termos previstos no artigo 403.º do CCP;
20. Assinar as declarações de execução de obra pública a apresentar ao IMPIC, I.P.;
21. Enviar ao IMPIC, I.P. o "Relatório Final de Obra", nos termos do artigo 402.º do CCP;
22. Comunicar, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 405.º do CCP, a resolução de contratos de empreitada de obras públicas.

Deverá ser dado conhecimento prévio ao signatário de todos os projetos/trabalhos a executar/implementar, que excedam a normal intervenção de manutenção e reparação do existente e, nestes, dever-me-á ser apresentada uma lista mensal de todos os fogos objeto de reparação, com indicação da tipologia e bairro.

B. No domínio da gestão corrente

1. Assinar correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos e prestar informação geral;
2. Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
3. Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da DPCH;

4. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante.

C. No domínio da despesa pública:

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Senhor Presidente da Câmara no ponto XI do Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, fica a Diretora da DMOGAH autorizada a realizar despesa no âmbito de procedimentos pré-contratuais para locação e aquisição de bens móveis e serviços, bem como de empreitadas de obras públicas, e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução dos contratos, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, inerentes ao funcionamento da DPCH até ao valor de **€40.000,00** (quarenta mil euros).

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos administrativos praticados pela subdelegada entre o dia 1 de novembro de 2025 e a data da assinatura do presente despacho, que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

Oeiras, 9 de dezembro de 2025

O Vereador

Nuno Almeida Neto